DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.000 ? Gabinete do Secret?io

06.001.28.846..0608.0004 ? Cont.p/o prog.de form.patrim.serv.p?lico

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.47.0000 ? Obriga?es Tribut. e Contrib. ? Fonte 0.1.000.....R$ 110.000,00

06.001.04.129.0055.2026 ? Manuten?o do Departartamento de Adm. Tribut?ia

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vant. Fixas P.C. ? Fonte 0.1.000.....R$ 41.000,00

S o m a .....R$.151.000,00

**T O T A L .....R$.151.000,00**

==========

Art. 2 º - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 º, Inciso III, da Lei Federal n º 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

(segue folha 02)



06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.000 ? Gabinete do Secret?io

06.001.28.843..0602.0001 ? Amortiza?o e Encargos de Financiamentos

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00.0000 ? Amortiza?o da Divida

4.6.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.6.90.71.0000 ? Principal da Div. Cont.Resg. ? Fonte 0.1.000.....R$ 110.000,00

06.001.04.124..0053.2024 ? Manuten?o do Departartamento de Contabilidade

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vant. Fixas P.C. ? Fonte 0.1.000.....R$ 41.000,00

S o m a .....R$.151.000,00

**T O T A L .....R$.151.000,00**

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 11 de novembro de 2009.

# MOACIR LUIZ FROEHLICH

**Prefeito**